

Mensagem nº 059/2010, de 27 de agosto de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro às equipes de futebol integrantes do XX Campeonato Municipal de Futebol - 2010, e dá outras providências.

A presente Lei destina-se a apoiar, fomentar e incentivar as práticas esportivas formais e não formais, através do XX Campeonato Municipal de Futebol - 2010.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Joselito Tavares de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE
NESTA

Projeto de Lei nº 63, de 27 de agosto de 2010.

APROVADO
EM 30/08/2010
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro às equipes de futebol integrantes do XX Campeonato Municipal de Futebol - 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a conceder apoio financeiro às equipes de futebol integrantes do XX Campeonato Municipal de Futebol - 2010, que será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes, destinado a fomentar e incentivar as práticas esportivas formais e não formais, e como incentivo a participação dos munícipes, na forma do artigo 237 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Os valores serão repassados às equipes da primeira e segunda divisão do Campeonato 2010, respeitados os seguintes numerários:

I – até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)/ano por equipe participante da primeira divisão, e;

II – até R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)/ano por equipe participante da segunda divisão.

Art. 3º. Os respectivos valores serão repassados ao responsável pela equipe de futebol, que será indicado por ato do Secretário de Esportes do Município de Eusébio-CE, adstrito ao exercício financeiro de 2010.

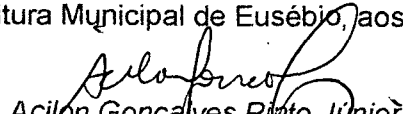
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo efetivar a transferência dos recursos em sua totalidade à LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.431.459/0001-02, que repassará os respectivos valores integralmente às equipes da primeira e segunda divisão.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria de Esportes.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.


Aclon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

AUTORIZADO o REGIME
DE ORÇÂNCIA em 30/08/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Joselito Tavares de Abreu
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.431.459/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/1996
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA DE EUSEBIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOC ROD CE 004	NÚMERO 08	COMPLEMENTO KM 08	
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 05/05/2010 às 09:00:11 (data e hora de Brasília).			


Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



XX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 2010
PROJETO DE INCENTIVO FINANCEIRO



EUSÉBIO - CEARÁ

PROJETO

XX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2010

I – IDENTIFICAÇÃO:

1- NOME DO ÓRGÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

1.1- ESFERA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE ESPORTES

1.2- ENDEREÇO

RUA PIONEIRO S/Nº
ESTÁDIO MUNICIPAL
CENTRO EUSÉBIO – CE

1.3- NOME DO TITULAR

MARCUS MICHEL MOREIRA COELHO .

IVANILDO FERREIRA DA SILVA

II- TÍTULO DO PROJETO:

1- XX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2010

1.1- ÓRGÃO RESPONSÁVEL

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

1.2- REALIZAÇÃO

LIGA DESPORTIVA DO EUSEBIO .

III - DESENVOLVIMENTO:

1 - JUSTIFICATIVA

- ⚡ Reunir atletas de diversas localidades para uma maior integração sócio-desportiva;
- ⚡ Integrar a comunidade dentro das práticas esportivas;
- ⚡ Incentivar com maior objetividade o esporte na comunidade;
- ⚡ Movimentar as comunidades, através do futebol.

2 - OBJETIVOS

- ⚡ Propiciar um lazer sociável a atletas de Futebol de Campo de todas as comunidades participantes;
- ⚡ Movimentar nossas praças de esportes, proporcionando uma maior integração entre os atletas participantes deste projeto.

3 - METAS

- ⚡ Mobilizar o maior número possível de atletas de Futebol de campo para um engajamento da prática do esporte;
- ⚡ Descobrir valores para a formação de uma representação do município em competições a nível estadual .

4 - ESTRATÉGIA

O Projeto será desenvolvido na seguinte modalidade de futebol de campo nas categorias (ASPIRANTE E TITULAR).

⚡ PARTICIPARÃO 32 EQUIPES

1ª DIVISÃO	2º DIVISÃO	2º DIVISÃO
<i>BELA FONTE ESPORTE CLUBE</i>	<i>BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE</i>	<i>MANGUEIRAL ESPORTE CLUBE</i>
<i>VILA NOVA ESPORTE CLUBE</i>	<i>CANADÁ ESPORTE CLUBE</i>	<i>COAÇÚ ESPORTE CLUBE</i>
<i>TAMATANDUBA FUTEBOL CLUBE</i>	<i>LAGOINHA FUTEBOL CLUBE</i>	
<i>SANTAREM ESPORTE CLUBE</i>	<i>LEÃO AZUL ESPORTE CLUBE</i>	
<i>COMERCIAL FUTEBOL CLUBE</i>	<i>NOVO EUSÉBIO ESPORTE CLUBE</i>	3º DIVISÃO
<i>HAVAI ESPORTE CLUBE</i>	<i>NOVO ITALIA ESPORTE CLUBE</i>	<i>MENINOS DA VILA ESPORTE CLUBE</i>
<i>PRECABURA ESPORTE CLUBE</i>	<i>BOTAFOGO ESPORTE CLUBE</i>	<i>NOVO AREA VERDE FUTEBOL CLUBE</i>
<i>NOVO SANTO FUTEBOL CLUBE</i>	<i>ENCANTADA FUTEBOL CLUBE</i>	<i>DELTA ESPORTE CLUBE</i>
<i>NOVO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE</i>	<i>RIVER PARK</i>	<i>11 DA VILA ESPORTE CLUBE</i>
<i>NOVO GUARIBAS FUTEBOL CLUBE</i>	<i>TIMBU ESPORTE CLUBE</i>	<i>FARINIGTH ESPORTE CLUBE</i>
<i>MANGABEIRA ESPORTE CLUBE</i>	<i>BARCELONA FUTEBOL CLUBE</i>	<i>CURITUBA ESPORTE CLUBE</i>
<i>NOVO JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE</i>	<i>NOVO CORINTHIANS ESPORTE CLUBE</i>	

O projeto será desenvolvido nas tardes de sábado de 14h00min às 18h00min horas em varias localidades do município.

As inscrições serão realizadas na Coordenação de Esportes, a partir do dia 02 de junho de 2.010.

5 - PERÍODO

Este projeto será desenvolvido durante o período de 22/08/2010 à 26/12/2010.

6 - CLIENTELA

Todos os moradores dos distritos e sede do município, aptos a prática do futebol de campo da faixa etária correspondente a categoria .

7 - LOCALIZAÇÃO

Este projeto será desenvolvido nos campos do município de Eusébio.

IV - RECURSOS FINANCEIROS:

1- GASTOS COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EQUIPES

ELEMENTO DE DESPESA	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$	TOTAL (R\$)
1º DIVISÃO	12 EQUIPES	3500,00	42000,00
2º DIVISÃO	14 EQUIPES	1750,00	24500,00
TOTAL GERAL→			66.500,00

OBS. Os recursos financeiros serão parcelados em 05(cinco)parcelas de acordo com o período que acontecem a competição.

2 - CUSTO TOTAIS DO PROJETO

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R\$
Incentivo Financeiro	66.500,00
TOTAL GERAL→	66.500,00


IVANILDO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA LIGA DESPORTIVA EUSEBIO


Marcus Michel Moreira Coelho
SECRETARIO DE ESPORTE E JUVENTUDE



SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

Registro Nº: 000.017
Data: 12 / 05 / 96
Página: 2 de 15



LIGA

DESPORTIVA DE

EUSÉBIO

L. D. E.

ESTATUTO



SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

Registro No.: 000.017
Data: 12/08/36
Página: 3 de 15

L. D. E.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DOS FINS E CONSTITUIÇÃO DA L. D. E.



Art. 1º. - A LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO, fundada em 24 de maio de 1990, é uma sociedade civil com sede e foro no Município de Eusébio, Estado do Ceará, e se destina a dirigir, difundir e incrementar os desportos no Município, com tempo determinado de duração, possuindo personalidade jurídica distinta de seus filiados sendo regida pelas disposições contidas neste Estatuto, nas Leis nacionais e estaduais e nas deliberações de Órgãos públicos de hierarquia superior do desporto, conforme consta na Lei nr. 8.672/93 disciplinada pelo Decreto nr. 981/93.

Art. 2º. - Compete à Liga dentro de suas finalidades:

- a) - Dirigir, no Município, os desportos colocados sob sua responsabilidade;
- b) - Zelar para que o esporte seja praticado como elemento de formação, aperfeiçoamento físico e moral;
- c) - Cumprir e fazer cumprir suas leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- d) - Baixar avisos, deliberações, portarias, regulamentos e instruções de interesse dos desportos municipais;
- e) - Participar de competições ou promovê-las por intermédio ou com aquiescência de entidades superiores;
- f) - Autorizar a participação de filiados em competições, dentro ou fora de sua jurisdição;
- g) - Proceder a transferência de atletas no âmbito municipal, obedecidas as normas emanadas de entidades superiores;
- h) - Providenciar sobre o registro de atletas junto à Federação Estadual a que se vincular o desporto por eles dirigido ou praticado.



SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

CAPÍTULO II
DAS ASSOCIAÇÕES

Registro Nº.: 000.017

Data: 21/08/90

Página: 4 de 19

Art. 3º. - As Associações desportivas são as entidades básicas do desporto municipal e constituem os centros onde os desportos são ensinados e praticados.

Art. 4º. - Nos seus estatutos as Associações regularão a sua organização, competência e funcionamento, em observância a este estatuto e às leis vigentes, especialmente a Lei nº. 8.672 de 06.07.93 e ao Decreto Federal nº. 981 de 11.11.93, que regulam e disciplinam o desporto no País.

Art. 5º. - São condições de filiação e permanência na Liga:

a) - Ter personalidade jurídica nos termos da Lei;

b) - Ter sede social no Município.

¶ Único - Ao pedido de filiação deverão ser anexados a relação da Diretoria, com a indicação da nacionalidade, profissão, cargo, residência e data do nascimento de cada um de seus membros, bem como o exemplar dos estatutos, devidamente autenticado pelo Cartório de Registro Civil, contendo, ainda, os modelos do pavilhão, flâmula, uniformes e distintivos, nas cores previstas nos estatutos. Admitir-se-á um exemplar dos estatutos, desde que acompanhado de Certidão do Cartório de Registro de Documentos, com a autenticação, além de um exemplar de Diário Oficial do Estado que tendo tornado pública a existência da nova Associação, sendo este obrigatório.

Art. 6º. - São direitos das filiadas:

a) - Regem-se por leis próprias que lhe garantam autonomia, desde que não colidam com as disposições do poder ou órgão de hierarquia superior;

b) - Adotar, no desporto em que for filiada, o regime amador;

c) - Beneficiar-se das promoções e medidas adotadas pela Liga, dentro de suas finalidades, bem como daquelas que disserem respeito aos atletas;

d) - Apresentar protestos, pedir considerações e recorrer de atos que vier a julgar lesivos a seus interesses diretamente ou indiretamente na pessoa de seus atletas e sócios, observadas as normas estabelecidas por este estatuto e deliberações superiores;

e) - Apresentar sugestões à Diretoria da Liga, relativamente às suas leis e deliberações, decisões e organizações de certames;

f) - Receber e tomar ciência das comunicações oficiais instituídas pela Liga.

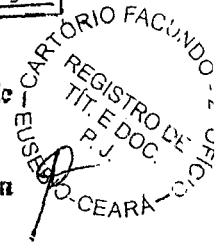


SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

Registro Nº.: 000.017
Data: 12/08/96
Página: 5 de 15

Art. 7º. - São deveres das filiações:

- a) - Disputar até definitivamente concluído os certames em que vier a se inscrever;
- b) - Não participar de competições sem prévia licença da Liga e demais entidades de hierarquia superior, quando lhes couber a outorga da autorização para os eventos;
- c) - Pagar à Liga suas contribuições e taxas, ou outro cargo qualquer emolumento a que estiver obrigada, nos prazos regulamentares e previstos;
- d) - Participar das Assembleias da Liga, nas condições e formas previstas neste estatuto;
- e) - Colocar à disposição da Liga e demais entidades superiores seus atletas, técnicos e funcionários, bem como sua praça de desporto, quando requisitada nos termos da lei.



CAPÍTULO III

DOS PODERES DA LIGA

Art. 8º. - São poderes da Liga:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Junta Disciplinar Desportiva;
- c) - Conselho Fiscal;
- d) - Presidência.

Art. 9º. - A eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal será em Assembleia Geral, quadrienalmente, previamente convocada pelo Boletim Oficial, se implantado na Entidade ou por via epistolar com protocolo de entrega. Em caso contrário, pelo sistema de voto unitário por desporto em que se encontre filiado e participante na última temporada.

Art. 10º. - Da ordem do dia deverá constar unicamente a eleição.

Art. 11 - O mandato da Diretoria Executiva, Vice-Presidente e Conselho Fiscal, será de quatro anos permitida a recondução uma única vez. A alteração, se processar para se adaptar ao que se propôs a Lei Zico, de nr. 8.672, e ao Estatuto da CBF.



SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

Registro Nº.: 000.017
Data: 12/03/96
Página: 6 de 15

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA



Art. 12 - Funcionário como auxiliares de cooperação da Presidência:

- a) - Diretores: Administrativos, Secretário e Tesoureiro;
- b) - Diretores: Patrimônio, Futebol e de cada ramo dos desportos superintendidos pela Liga;
- c) - Assessores.

Art. 13 - Os Assessores exercem as atribuições que lhe são inerentes, de acordo com a designação da presidência.

Art. 14 - Os Diretores e Assessores serão nomeados pelo Presidente, sendo pessoas de sua inteira confiança.

Art. 15 - O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 16 - Ao Vice-Presidente caberá a prática de todos os atos de delegação que lhe forem outorgados pelo Presidente, auxiliando-o, ainda, na superintendência administrativa.

Art. 17 - No caso de vacância do cargo de Presidente, restando do mandato período inferior a seis (6) meses, assumirá o Vice-Presidente.

Única - Se a vacância ocorrer no período superior a cento e oitenta (180) dias, será convocada a Assembleia Geral pelo Vice-Presidente, dentro de trinta (30) dias, para preenchimento do cargo.

Art. 18 - Ao Presidente compete, além de outras atribuições estabelecidas neste estatuto e leis complementares:

- a) - Cumprir e fazer cumprir as leis e resoluções dos poderes esportivos;
- b) - Superintender as atividades da Liga;
- c) - Representar a Liga, em juízo ou fora dele, ou designar expressamente quem a represente em seu nome;
- d) - Presidir as reuniões e Assembleia e orientar as Associações filiadas quanto à matéria da ordem do dia;



SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

Registro Nº.: 000.817
Data: 12 / 09 / 90
Página: 7 de 15

e) - Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, relatório dos atos da administração e, ao Conselho Fiscal, exposição sucinta do movimento financeiro e administrativo, acompanhado do balancete geral, tudo correspondente ao exercício anterior;

f) - Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, ordinária e extraordinariamente;

g) - Nomear, licenciar, unir e demitir funcionários e diretores;

h) - Designar os Diretores e Assessoros para exercerem as atividades indispensáveis na administração da Liga;

i) - Resolver, diretamente, "ad-referendum" da Assembleia Geral, os casos de urgência da administração ou de defesa dos interesses da Liga;

j) - Autorizar a publicidade dos atos da Liga;

l) - Determinar o pagamento de despesas, juntamente com o Tesoureiro;

m) - Autenticar os livros e documentos da Liga;

n) - Designar os dirigentes das representações da Liga em competições, congressos e reuniões em que a Liga se deva representar;

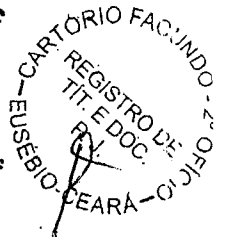
o) - Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos autorizados pela Assembleia Geral;

p) - Guardar e conservar os bens imóveis, assim como aliená-los, devidamente autorizados pela Assembleia Geral;

q) - Praticar todo e qualquer ato de administração não previsto neste estatuto "ad-referendum" da Assembleia Geral;

r) - Fixar o horário de expediente da Liga, divulgando-o pelo boletim oficial;

s) - Organizar até a primeira quinzena de janeiro de cada ano o calendário das competições e submetê-las, no tempo hábil, à aprovação das filiadas.





SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA

Registro Nº.: 000.017
Data: 12/08/96
Página: 8 de 15

Art. 19 - Ao 1º. Secretário compete:

- a) - Fiscalizar todos os serviços internos a cargo da administração;
- b) - Orientar os serviços de secretaria e assinar o expediente e a correspondência relativa à Liga ou poder de hierarquia inferior, desde que devidamente autorizado;
- c) - Fazer atos de reuniões da Diretoria e secretariar as Assembleias Gerais;
- d) - Ao 2º. Secretário compete substituir o 1º. Secretário em seus impedimentos com as mesmas obrigações e manter atualizado o livro histórico da Liga.



CAPÍTULO VI

DA TESOUREARIA

Art. 20 - Ao 1º. Tesoureiro compete:

- a) - Ter sob sua guarda todos os valores da Entidade;
- b) - Fiscalizar a escrituração e despesa que só serão feitas mediante documentos comprobatórios;
- c) - Apresentar mensalmente o balanço de despesa e receita para exame do Conselho Fiscal, até o dia 15 de cada mês;
- d) - Relacionar, mensalmente os débitos e os créditos da Liga porventura existente, para providências da Presidência e conhecimento do Conselho Fiscal, e praticar juntamente com o Presidente os atos previstos neste estatuto;
- e) - Ao 2º. Tesoureiro compete substituir o 1º. Tesoureiro em seus impedimentos, com as mesmas obrigações e deveres.



SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

Registro Nº.: 000-017

Data: 12/08/36

Página: 10 de 15

h) - Aprovar a escolha pela Presidência da Liga dos nomes para membros efetivos e suplentes da Junta Disciplinar Desportiva;

i) - Prover os cargos vagos, quando de sua atribuição;

j) - Autorizar a compra, venda e hipoteca de bens móveis e imóveis;

l) - Delegar poderes especiais ao Presidente da Liga para assumir responsabilidade, em nome da Liga, que escapem à competência privativa da Presidência;

m) - Deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência de outro poder e não envolva questão de direito.

Art. 23 - Os títulos honoríficos concedidos são os de membros beneméritos e honoríficos concedidos às pessoas vinculadas à entidade e estas nos estranhos nos seus órgãos, que hajam prestado destacados e relevantes serviços ao desporto ou à entidade municipal.

Único - Quando a determinação de uma diligência interromper o funcionamento da Assembleia Geral, poderá a sessão ficar considerada suspensa para prosseguir após a realização da providência, desde que durante esse interregno não seja efetuada outra Assembleia Geral.

Art. 24 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano, na segunda quinzena de janeiro e de dezembro.

1º. - Na segunda quinzena de janeiro para fim de aprovar as contas do exercício anterior.

2º. - Na segunda quinzena de dezembro, quadrienalmente, para eleger os poderes da Liga.

Art. 25 - Nas Assembleias, excluindo a que elegerá os poderes da Liga, poderá tratar de outros assuntos, desde que figurem na pauta do Edital de convocação, publicando com antecedência de 15 (quinze) dias, da data marcada, ou quando for solicitada por 2/3 (dois terços) dos votos da Assembleia.

Art. 26 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Liga, para as sessões extraordinárias, quando for oportuno, no prazo de 8 (oito) dias, requeridas por:

a) - Conselho Fiscal;

b) - Por 2/3 (dois terços) das Associações filiadas.

Art. 27 - A Assembleia Geral só será considerada reunida quando estiver presente, quinze (15) minutos após a hora marcada, a maioria de seus membros, ou seja, metade mais um, salvo a hipótese da seguinte convocação:





SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

CAPÍTULO VII

Registro Nº.: 000.017
Data: 12/08/96
Página: 9 de 15

DOS ASSESSORES

Art. 21 - Aos Assessores nomeados pelo Presidente da Liga compete:

- a) - Desempenhar a função para a qual for designado;
- b) - Sugerir as medidas que forem julgadas necessárias para a prática e desenvolvimento dos desportos superintendidos pela Liga;
- c) - Coordenar e dirigir o setor de atividade da Liga para qual for nomeado;
- d) - Estudar e emitir parecer para apreciação da Presidência sobre assunto de sua inteira responsabilidade.



CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral:

- a) - Votar as leis, regulamentos e regimento do âmbito municipal;
- b) - Elegar, quadrienalmente, o Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na segunda quinzena de dezembro;
- c) - Conhecer, anualmente o relatório do Presidente e votar o Parecer do Conselho Fiscal, acompanhado do balanço geral;
- d) - Autorizar e aprovar despesas e votar créditos suplementares, extraordinários ou especiais, quando solicitado pelo Presidente;
- e) - Conceder títulos honoríficos;
- f) - Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seu pronunciamento, sempre que julgar conveniente, sobre questões financeiras;
- g) - Elaborar a Lei Orçamentária para o exercício seguinte, tomando por base a direção da Liga;



9

*

CE-004 - Km 08 - CENTRO ADMINISTRATIVO Nº II - TEL.: 260.1052 - RAMAL: 29 - EUSÉBIO - CEARÁ



SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL

Registro Nº.: 000.017
Data: 12/12/81
Página: 12 de 15

Art. 33 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, observada a composição e as impedimentos previstos no artigo 52 e seus parágrafos do Decreto 80.228, de 25.08.77.

Art. 34 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração da Liga, com mandato de 4 (quatro) anos.

1º. - O Membro do Conselho Fiscal que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato.

2º. - As vagas de membros do Conselho Fiscal, efetivos, que se verificarem durante o quadriênio serão preenchidas pelos suplentes.

Art. 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á pela primeira vez no máximo 15 (quinze) dias após a sua eleição, quando determinará o dia e a hora de reuniões ordinárias, que deverão ser mensais, bem como elegerá seu Presidente e Vice-Presidente.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - Comparecer às Assembleias do Clube sempre que se fizer necessário e discutir qualquer esclarecimento sobre o assunto de sua alçada;

b) - Dar parecer sobre assunto submetido a seu estudo por qualquer poder da Liga;

c) - Acompanhar a gestão financeira administrativa do Presidente da Liga e dos órgãos auxiliares, sugerindo medidas sancionadoras contra omissões, violações e na defesa do patrimônio, haveres e renda da Liga;

d) - Em reunião ordinária, examinar pelo menos mensalmente ou, além dessas, outras vezes em sessões extraordinárias, quando convier, os balanços, contas, inventários, livros, documentos e balanços, dando sobre o assunto o necessário parecer, para apreciação da Assembleia Geral;

e) - Pronunciar-se sobre a abertura de crédito orçamentário quando solicitado;

f) - Examinar as escrituras e documentos de Tesouraria da Liga;

g) - Emitir parecer sobre a lavatura de qualquer contrato que constitua obrigação monetária da Liga;

h) - Emitir relatório de contas do exercício anterior apresentado pelo Presidente da Liga;

i) - Enviar anualmente, à Assembleia Geral, o relatório de suas atividades.





SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

Registro Nº.: 000-017
Data: 12/03/96
Página: 13 de 15

CARTÓRIO FAC.
REGISTRO DE
TIT. E DOC.
P. J.
EUSÉBIO-CEARA-0101

Art. 37 - As decisões do Conselho Fiscal serão adotadas pela maioria de seus membros e tomadas de acordo com o parecer do Relator ou apontadas no voto vencedor que neste caso será transformado em parecer e serão comunicadas ao Presidente da Liga, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 38 - Ao Conselho Fiscal cabe requerer ao Presidente da Liga a convocação de Assembleia Geral, declarando no escrito a razão dessa solicitação e, caso não seja atendida, convocará o próprio Conselho essa Assembleia.

**CAPÍTULO XI
DO PATRIMÔNIO DA LIGA**

Art. 39 - O Patrimônio da Liga constituir-se-á de:

- a) - Bens móveis e imóveis;
- b) - Saldos apurados nos balanços anuais;
- c) - Dos prêmios de caráter perpétuo.

**CAPÍTULO XII
DA RECEITA E DESPESA**

Art. 40 - Constitui a receita da Liga:

- a) - As taxas e emolumentos mencionados em leis e regulamentos;
- b) - As percentagens estabelecidas sobre as rendas das partidas municipais, oficiais ou amistosas, intermunicipais, interestaduais ou internacionais;
- c) - As rendas líquidas das partidas extraordinárias promovidas pela Liga;
- d) - Os juros de capitais da Liga depositados em bancos ou provenientes de títulos de créditos;
- e) - Doações e subvenções de qualquer espécie;
- f) - Rendas eventuais de qualquer natureza, inclusive multas impostas pela JDD, lucros de realização de jogos e de recursos que não tenham obtido provimento e os que não sejam levantados dentro de 10 (dez) dias.

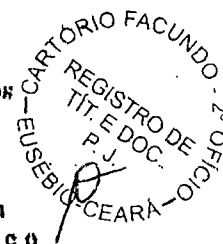


SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

Registro Nº.: 000.917
Data: 12/09/96
Página: 14 de 15

Art. 41 - A escrituração será feita à vista dos documentos de arrecatação firmados pelo Presidente da Liga, os quais esclarecerão a origem da receita.

Art. 42 - As despesas serão escrituradas somente mediante comprovantes processados e vistos pelo Presidente e o Tesoureiro sendo absolutamente necessário em todo documento a indicação precisa da importância do débito, natureza, autorização legal e o nome do credor.



CAPÍTULO XIII

Art. 43 - A Liga como símbolos oficiais terá, além da bandeira, escudo e uniforme.

1º. - A bandeira da Liga terá com predominância as cores:

a) - Verde, amarelo, azul e branco.

2º. - O escudo conterá em seu interior as iniciais da Liga.

3º. - Consta o uniforme de calção e meias, nas cores:

a) - Camisa nas cores verde, amarelo, azul e branco dispostas assimetricamente.

b) - Calção verde e meias branco e verde.

Art. 44 - O Presidente da Liga determinará o uniforme a ser usado pelos árbitros e fiscais de linha, de modo a não haver confusão com o uniforme das associações filiadas, devendo, no entanto, ser nas cores amarelo e preto as camisas e o calção, sempre preto, bem como as meias, com obrigatoriedade do uso do escudo da Liga ou da Federação a que estiver filiada.

Art. 45 - O Presidente da Liga distribuirá aos membros da Liga cartão permanente, para ingresso pessoal e gratuito em todas as praças desportivas do Município, onde se realizam competições das associações filiadas.

Art. 46 - No caso de fusão de clubes filiados, os que, perante a Liga, desaparecerem, perderão a filiação e jamais poderão readquirir seus direitos, de conceito público, cumprindo no que continuar as obrigações que, porventura, competirem ao extinto.

Art. 47 - Só podem ocupar cargos em qualquer setor ou poder da Liga as pessoas maiores de 21 anos, brasileiros, natos ou naturalizados, de conceito público por suas virtudes pessoais, cívicas, sociais e esportivas.

Único - A participação de estrangeiros nos quadros da Liga está condicionada ao que dispões a legislação superior, e nas Deliberações baixadas pelo CND.



SECRETARIA DE ESPORTES
LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO

Registro Nº.: 000.017
Data: 12/03/96
Página: 15 de 15



Art. 48 - É vedado aos membros dos órgãos e poderes da Liga nemular os cargos com outras funções de qualquer clube filiado ou entidade de direção superior do Desporto, com excepção de membros do Conselho Deliberativo de Associações ou de Assembleia Geral ou Conselho de Representantes das Federações a que se filiam através da Liga.

Art. 49 - O encaminhamento de qualquer documento oriundo dos filiados, u órgãos ou poderes da Liga, ou à entidade superior, só poderá ser feito por intermédio do Presidente da Entidade.

Art. 50 - Este estatuto não poderá ser modificado, todo ou em parte, antes de decorridos 2 (dois) anos, salvo as hipóteses de ocorrerem nesse período disposições de órgãos superiores ou do Poder Público.

Uteno - Qualquer disposição emanada do Poder Público ou das entidades ou órgãos superiores do estatuto, revoga o que estiver previsto em contrário no presente estatuto, sem necessidade de qualquer modificação formal de seu teor.

Art. 51 - O Presidente só pode se candidatar a uma reeleição.

Art. 52 - Em caso de dissolução da Liga, os bens serão avaliados, após avaliação entre os filiados devendo a decisão ser tomada por unanimidade de votos previstos na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 53 - Este estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral, pela Federação respectiva e após a competente inscrição no Registro Público, nos termos das normas, regulamentos e leis vigentes.

Art. 54 - São fundadores da Liga:

1. Comercial Futebol Clube;
2. Novo Esperança Futebol Clube;
3. Bela Foz Futebol Clube;
4. Tamatanduba Futebol Clube;
5. Santarém Futebol Clube;
6. Guariba Futebol Clube;
7. Procabura Futebol Clube;
8. Guarani Futebol Clube;
9. Mungabeira Futebol Clube;
10. Timbó Futebol Clube;
11. Eusébio Futebol Clube (Ex-Vitória Futebol Clube);
12. Área Verde Futebol Clube;

Outros filiados:

13. Real Madri Futebol Clube;
14. Heval Futebol Clube;
15. Auto Esporte Futebol Clube;
16. Delta Futebol Clube.

CARTÓRIO FACUNDO

Registro de Imóveis

Eusébio - Ceará

Registrado no Livro P.5, sob o nº. 017
Em: 12 de Março de 1996

CARLOS FACUNDO FILHO - Oficial



LIGA DESPORTIVA DE EUSEBIO
Fundada em 24 de maio de 1990
CNPJ:01.431.459/0001-02

MICROFILMADO SOB O N° 001582 R.T.D.



ASSEMBLÉIA GERAL

ATA DA REUNIÃO

No dia 24 do mês de maio de 2007, às 19:30 h, por convocação do Presidente interino da Liga Desportiva do Eusébio, o Sr. **Francisco Roberto Moreira da Silva**, no Auditório da Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá, às associações filiadas pertencentes a Liga Desportiva de Eusébio, decidiu por votação com voto aberto, eleger o Sr. **Ivanildo Ferreira da Silva**, como o novo presidente desta entidade. Nesta oportunidade, foi também constituída a nova diretoria da Liga, que ficou na seguinte composição:

PRESIDENTE: Ivanildo Ferreira da Silva

VICE-PRESIDENTE: Francisco Roberto Moreira da Silva

1º SECRETÁRIO: Cristiano do Nascimento Alves

2º SECRETÁRIO: André Luis Lima Correia

TESOUREIRO: Marcus Michel Moreira Coelho

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Evaldo Américo Santos

DIRETOR DE ESPORTES: Antônia Gêrda Ferreira Martins

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

PRESIDENTE: Afonso Ferreira da Silva

MEMBRO: Marciano Celestino Batista

MEMBRO: Adriano Carneiro da Silva

SUPLENTE:

PAULO SÉRGIO DE SOUZA SILVA

ALICIO DOS SANTOS COSTA

LÍDIA MARIA DA SILVA LOPES

CARTÓRIO FACUNDO - 2º Ofício
Registro de Títulos e Documentos
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N° 001582

13 JUN 2007

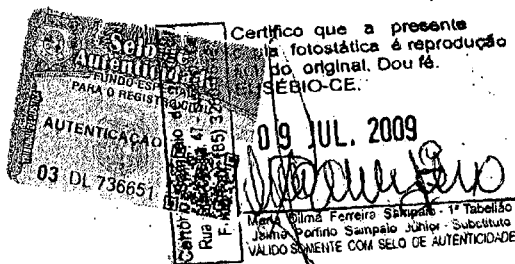
Carlos Facundo Filho

Carlos Facundo Filho - Tabelião
Antonio Alberto Oliveira da Silva - Substituto
Blanca Maria Barroso Facundo - Substituta

Sem mais para o momento, eu **Cristiano do Nascimento Alves**, digitei e lavrei a seguinte ata, onde os presentes assinam em anexo:

Rua Pioneiro S/Nº Estádio Municipal - Centro - Eusébio -
CEP.: 61.760 - 000 / Tel. 0XX 3260 1536

LAJEADINHO	REGISTRO CIVIL
DATA DE REGISTRO	Nº 476295-E
VALOR	REGISTRAR
ACAA	DOCUMENTOS CÍVIS DE
	15,95
	200
	200





Fundada em 24 de maio de 1990
CNPJ: 01.431.459/0001-02

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO DE
TÍT. E DOC.
P. V.
EUSÉBIO - CEARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL

ATA DA REUNIÃO

No dia 30 do mês de julho de 2007, por convocação do presidente da Liga Desportiva do Eusébio, o Sr. Ivanildo Ferreira da Silva, se reuniram no auditório da Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá, as associações filiadas pertencentes a esta Liga, para discutir sobre as modificações a serem feitas no estatuto e sobre o segundo turno do campeonato municipal. No primeiro momento o Sr. presidente, iniciou a pauta, colocando em discursão a alteração do Artigo 18, letra "o", do Estatuto da Liga que cita o seguinte "**Compete ao presidente da Liga: assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos autorizados pela Assembléia Geral;**" passando a ser: "**Assinar contratos, títulos, cheques, movimentar contas bancárias e demais documentos.**", após a discursão todos os presentes aprovaram, logo após foi colocado em discursão a alteração do endereço da Liga Desportiva, que estava registrada no endereço **CE - 004 - Km 08 - Centro Administrativo Nº 2 - Eusébio - Ceará** passando a ser **Rua Pioneiro, S/N - Centro - Eusébio**, também foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi feita uma explanação sobre o segundo turno do campeonato que iniciará no domingo vindouro. Sem mais para o momento, foi lavrada e assinada pelos presentes:

- Presidente: Ivanildo Ferreira da Silva
- Vice-Presidente: Francisco Roberto Moreira da Silva
- 1º Secretário: Antônio do Nascimento Alves
- 2º Secretário: Ubirajara Lima Correia
- Tesoureiro: Antônio do Nascimento Alves
- Aureliano da Silva Imreza
- Francisco Roberto Moreira da Silva
- Maria do Carmo B. de Almeida
- Cláudio Franco de Lima da Silva
- Cláudio do Nascimento Alves
- João de Deus Silva
- Francisco dos Reis Rodrigues Junior
- Manoel Calvino Brito

Rua Pioneiro S/Nº Estádio Municipal - Centro - Eusébio - CE
CEP.: 61.760 - 000 / Tel. Oxx 3260 15 36

03.DL.7366

09 JUL 2009

Cartório Facundo - 2º Ofício
Rua S. Eusébio, 366
Eusébio - Ceará

certifico que a presente
é uma fotocópia e reprodução
do Original. Dou fé.
EUSÉBIO-CE.

Manoel Calvino Brito

Manoel Calvino Brito - Tabelião
Jaime Patrício Sampaio Júnior - Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Fundada em 24 de maio de 1990
CNPJ:01.431.459/0001-02

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTROS DE TÍTULOS E DOC. P. J.
EUSEBIO - CEARA

Alisson da Silva Campaia
Mari Jane Sousa de Lima
Francisco Santana
Francisco José Soares da Silva
Es José Azevedo
que Diana A. Santa
Dora Nette Maria Alim
José José de Deus Silva
Evandro da Silva Amorim
Adriane Caspary da Silva
Afonso Feneiro da Silva

VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

CARTORIO FACUNDO - 2º OFICIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462
Apresentado hoje protocolado e registrado
em Microfilme: Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Juridicas sob o

nº. 000383 Em 01/06/2007

Antonio Alberto Oliveira da Silva
Oficial Registrador.

Antonio Alberto Oliveira da Silva
Substituto

CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
REGISTRAR	
Registro de Títulos e Documentos para Pessoas Jurídicas	
VIAS:	01 (Uma)
Ato Notarial	RS 200
Ato Registral	RS 31,75
Fermoju	RS 200
FERC	RS 200

Rua Pioneiro S/Nº Estádio Municipal - Centro - Eusébio - CE
CEP.: 61.760 - 000 / Tel. 0XX 3260 15 36

Este documento que a presente
foi autenticado e a reprodução
é fiel ao original. Dou fé.
EUSEBIO - CE.
01/06/2009
Mara Dina Ferreira Sampaio - 1ª Substituta
Jaime Portino Sampaio Junior - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE